



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 09/08/2023

Presidente:

1ª Parte - ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CRA

2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 2100/2019 Ementa: Altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre a permissão de uso de terrenos da União para a implantação de hortas comunitárias. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Eliziane Gama	Pela aprovação do Projeto.	O PL altera o art. 22 da Lei 9.636/1998, para acrescentar a prática de agricultura orgânica em hortas comunitárias e de produção de mudas destinadas ao paisagismo de áreas urbanas entre as hipóteses de permissão de uso de áreas de domínio da União previstas naquele dispositivo. - A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 5109/2020 Ementa: Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural, autoriza renegociação de dívidas rurais e dá outras providências. Autoria: Senador Angelo Coronel [tramitação] Não Terminativo	Senador Jorge Seif	Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta.	O PL altera a Lei 13.606/2018, para estabelecer: a) novo prazo para operações passíveis de enquadramento no Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) – 31 de março de 2020; b) novo prazo para consideração de créditos a serem utilizados como prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) – até 31 de dezembro de 2019 e declarados até 31 de julho de 2020; e c) reabertura do prazo para adesão ao Programa e suspensão de prescrição – 31 de dezembro de 2021. Ademais, determina que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional editem, no prazo de até 30 dias, os atos necessários à execução da futura lei. O relator é favorável à matéria com emenda que apresenta, a fim de prorrogar o prazo de adesão ao Programa e de suspensão de prescrição para 31 de dezembro de 2024. - A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para prosseguimento da tramitação em decisão terminativa. - Votação simbólica.
3	PL 1103/2022 Ementa: Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para incluir assistência material e abertura de linha de crédito para o agricultor familiar, destinada à recuperação de solos e pastagens. Autoria: Senador Jader Barbalho [tramitação] Não Terminativo	Senador Beto Faro	Pela aprovação do Projeto e da Emenda 1-T.	O PL altera o art. 5º da Lei 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para incluir a assistência material entre as preocupações desta Política. Acrescenta dois parágrafos ao art. 5º para conceituar assistência material como o “apoio contínuo em doação financeira ou material, bem como o empréstimo de equipamentos e insumos”, e para determinar que “será aberta linha de crédito específica para a recuperação de solos e pastagens em propriedades familiares dentro da Política”. A emenda apresentada pretende incluir ainda os §§ 3º e 4º no art. 5º da Lei, para dispor sobre subvenção econômica por equalização de taxas, conforme a Lei 8.427/1992, e sobre concessão de taxa efetiva de juros reduzida para a contratação de crédito por mulher agricultora familiar. - Durante o prazo regimental, o Senador Mecias de Jesus apresentou a Emenda 1-T. - A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para prosseguimento da tramitação em decisão terminativa. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PL 2374/2020 Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para prever a compensação em dobro de déficit de Reserva Legal. Autoria: Senador Irajá [tramitação] Terminativo	Senador Jaime Bagattoli	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta.	O PL altera o Código Florestal brasileiro para possibilitar a regularização de imóvel que possua déficit de Reserva Legal (RL), decorrente de supressão de vegetação nativa realizada entre 22 de julho de 2008 e 25 de maio de 2012, desde que a área a ser utilizada para compensação seja equivalente ao dobro da área de reserva legal a ser recuperada na área original e esteja localizada no mesmo bioma. Permite também que a área a ser utilizada para compensação esteja localizada fora do estado onde está a propriedade com déficit de RL, desde que em áreas identificadas pela União ou pelo estado como prioritárias para a conservação da biodiversidade. O relator é favorável à matéria sob a forma de texto substitutivo que amplia a possibilidade de compensação à utilização de percentuais superiores aos 20% atualmente permitidos para áreas de floresta na Amazônia Legal, desde que previamente autorizada pelos órgãos ambientais, mediante condições que propõe: a) compensação com o triplo da área a ser regularizada ou a ter seu uso autorizado acima dos percentuais normalmente permitidos; b) exigência na compensação, em qualquer imóvel rural localizado na Amazônia Legal, de manutenção de, no mínimo, 50% das áreas de florestas; c) vinculação da compensação ao mesmo bioma e ao mesmo estado da área a ser compensada, como forma de evitar compensações em ambientes distantes e muito distintos da área impactada e de facilitar o arranjo federativo de autorização e fiscalização das compensações, e; d) exigência de avaliação ambiental que comprove ganho ambiental na compensação. - Nos termos do artigo 282, combinado com o artigo 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o Substitutivo será ele submetido a Turno Suplementar. - Votação nominal.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.